

DECLARAÇÃO SEI Nº 26311643/2025 - SAMA.UAT.AEE

Joinville, 01 de agosto de 2025.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE

O órgão ambiental licenciador do município de Joinville, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, declara para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de Joinville, CPF/CNPJ nº 83.169.623/0001-10, representado neste processo pela Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, informou a implantação/operação da atividade ***Obra de Pavimentação asfáltica com os serviços de implantação de: micro drenagem pluvial, reforço dos bordos, regularização do subleito, sub-base, base, execução da imprimação, pintura de ligação, camada asfáltica em CAUQ, sinalização e das obras complementares: execução de passeio, guia de concreto (meio-fio pré-moldado) e boca de lobo em passeio nas ruas Estrada Arataka, trecho entre o Fim do pavimento asfáltico até a Rua Vitória Régia, Bairro Morro do Meio, Karl W. Noack, Toda extensão, Bairro São Marcos, Servidão Judith Coutinho, Toda extensão, Bairro São Marcos, Servidão Rolando Lipinski, Toda extensão, Bairro São Marcos, Porto União, trecho entre a Rua Major Navarro Lins até Rua Anita Garibaldi, Bairro Anita Garibaldi, Diringshofen, trecho entre a Rua Major Navarro Lins até Rua Anita Garibaldi, Bairro Anita Garibaldi, Theodoro Brietzig, Toda extensão, Bairro Rio Bonito, Irecê, Toda extensão, Bairro Itinga***, no município de Joinville, em Santa Catarina, o qual não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 250/2024, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Esta declaração não autoriza qualquer intervenção sobre corpos ou cursos d'água (rios, córregos, riachos, entre outros semelhantes), e não autoriza qualquer supressão de vegetação e terraplanagem. Salienta-se se que esta declaração não engloba obras de macrodrenagem.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade.

Esta declaração não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Esta declaração tem validade de **01 (UM) ANO** ano após a data de assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 04/08/2025, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26311643** e o código CRC **932172FA**.

Rua Dr. João Colin, 2.719 - Bairro América - CEP 89218-205 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.186636-8

26311643v3